

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Ciências Sociais

Aviso n.º 17333/2024/2

Sumário: Concurso internacional para recrutamento de investigador, nível inicial, por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, projeto TechEngage.

1 – O Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa – ICS-ULisboa – abre, por despacho da Diretora de 22/07/2024 proferido ao abrigo da delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, conforme Despacho n.º 8246/2023, de 7 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 11 de agosto de 2023, um concurso de seleção internacional para o recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de um(a) investigador(a) para desenvolver atividades no projeto «TechEngage: Fostering citizen participation in technology development for sustainable transitions», nos termos do Regime Jurídico do Emprego Científico (RJEC) – Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho –, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), na área de Sociologia.

2 – Nos termos do artigo 16.º RJEC, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

3 – São requisitos para admissão ao concurso:

a) Possuir doutoramento em Sociologia. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de se encontrar reconhecido nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, conjugado com a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro. O reconhecimento do grau de doutor deverá ser obtido até à data de celebração do contrato;

b) Possuir experiência e currículo científico relevantes no subdomínio científico da Sociologia da Ciência ou da Sociologia do Ambiente;

c) Possuir experiência de tratamento e análise de dados qualitativos com apoio de software (por exemplo, NVivo, MaxQDA);

d) Possuir experiência em métodos de investigação participativa;

e) Possuir experiência de comunicações orais e redação de artigos em inglês;

f) Reunir os demais requisitos constantes da Lei, designadamente os estabelecidos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 21 de junho).

4 – O(a) investigador (a) a recrutar deverá exercer as atividades científicas no projeto «TechEngage: Fostering citizen participation in technology development for sustainable transitions», financiado por verbas próprias, sob coordenação científica da Doutora Ana Delicado, atuando em todas as tarefas do projeto.

5 – No âmbito das atividades a realizar no projeto referido no número anterior, o(a) investigador(a) a recrutar deve:

a) Elaborar em coautoria relatórios ou outros outputs do projeto em inglês e português;

b) Tratamento e análise de dados qualitativos;

c) Organização, elaboração e facilitação de workshops e outros eventos participativos;

d) Contribuir para atividades de extensão universitária relacionadas com o tema do projeto;

- e) Colaborar em atividades letivas relacionadas com o tema do projeto;
- f) Participar em reuniões do projeto;
- g) Apoiar o Investigador Responsável nas atividades de gestão do projeto.

6 – Regime de trabalho – As funções são exercidas, em regra, em regime de dedicação exclusiva, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do RJEC.

7 – Vínculo – O vínculo é o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

8 – Remuneração – A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2294,95 Euros. À remuneração base acrescem subsídios de férias, de Natal e de refeição.

9 – Os candidatos devem formalizar as respetivas candidaturas no prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicitação do presente Aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, podendo ser enviadas por correio eletrónico para recrutamentos@ics.ulisboa.pt, por correio registado com aviso de receção ou entregues pessoalmente no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Avenida Prof. Aníbal de Bettencourt, 9, 1600-189 Lisboa, Portugal, delas devendo constar:

a) Requerimento (disponível em <https://www.ics.ulisboa.pt/info/concursos>), dirigido à Diretora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, onde conste o nome completo, número e data do bilhete de identidade, do cartão de cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico;

b) Declaração de consentimento informado (anexa ao requerimento);

c) Cópia de certificado ou diploma de doutoramento,

d) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado;

e) Uma breve carta de apresentação, em português ou inglês, na qual sejam sumariadas as competências mais relevantes para o desenvolvimento do projeto, especificamente as necessárias para a realização das atividades descritas no n.º 5 do presente aviso;

f) Opcionalmente, um exemplar de publicação representativa do percurso curricular e/ou de relevância para os temas do projeto.

10 – Por decisão da Diretora do Instituto não são admitidos a concurso os candidatos que não cumprirem o disposto no ponto 9, sendo liminarmente excluídos os candidatos que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos ou elementos referidos nas alíneas b) a f), ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

11 – A lista dos candidatos admitidos e excluídos são afixadas na sede do ICS -ULisboa, publicadas na respetiva página eletrónica e enviadas por correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, a todos os candidatos.

12 – Prazo para decisão – As deliberações finais do júri são concluídas no prazo máximo de 90 dias contados da data-limite para apresentação das candidaturas.

13 – Audiência Prévia – Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos têm, após a notificação, 10 dias úteis para se pronunciarem.

14 – Júri – O júri do concurso tem a seguinte constituição, em conformidade com o estabelecido no artigo 13.º do RJEC: Ana Isabel Oliveira Delicado, Investigadora Principal do ICS-ULisboa (presidente),

Maria Luísa de Carvalho de Albuquerque Schmidt, Investigadora Coordenadora do ICS ULisboa (vogal);
Júlio Ferreira Carneiro, Professor Associado da Universidade de Évora (vogal).

15 – Avaliação – A avaliação consiste na apreciação dos *Curricula Vitae* e do percurso científico dos candidatos, nesta se incluindo as dimensões de investigação, ensino, extensão universitária e difusão do conhecimento.

15.1 – A Investigação, com uma ponderação de 80 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

a) Carta de apresentação/motivação a que se refere a alínea e) do n.º 9 do presente Aviso, sendo avaliada a originalidade e adequação ao Projeto de Investigação em que se irá integrar o(a) candidato(a);

b) Publicações de livros, capítulos de livros ou artigos científicos em revistas com fator de impacto no JCR ou SJR consoante a sua indexação nas bases de dados Web of Science e/ou SCOPUS\Scimago, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo científico da publicação no contexto da temática do projeto;

c) Participação em projetos de investigação, nacionais e internacionais;

d) Comunicações em encontros científicos nacionais e internacionais;

e) Bolsas e Prémios;

f) Participação em equipas de investigação, redes e parcerias.

15.2 – A Pós-Graduação, com uma ponderação de 15 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

a) Ensino, nele se incluindo a docência em cursos de doutoramento e de outros ciclos, bem como a coordenação de unidades curriculares, de cursos e ciclos de estudos, de cursos de especialização, etc.;

b) Orientações, nelas se incluindo orientação e coorientação de teses de 3.º ciclo e orientação de teses de 2.º ciclo;

c) Participação em júris, incluindo júris de doutoramento e de mestrado;

d) Outras atividades, nelas se incluindo a qualidade de membro de comissões de estudos pós-graduados, de comissões científicas de cursos, de coordenação de bolseiros de pós-doutoramento e orientação de bolseiros de investigação.

15.3 – A Extensão Universitária e difusão do conhecimento, com uma ponderação de 5 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

a) Pareceres, estudos, relatórios e outros documentos elaborados no âmbito de programas de colaboração com empresas e organizações dos setores privado e público;

b) Difusão do conhecimento para públicos alargados, comportando este item, entre outros, disponibilização de bases de dados, apresentação de resultados de estudos de investigação em meios de comunicação social, criação de websites e webpages direcionados para públicos académicos e não académicos, etc.

16 – O processo de avaliação poderá incluir a realização de entrevistas a um número limitado de candidatos a selecionar pelo júri tendo em atenção a ordenação provisória resultante da avaliação descrita no ponto 15. Das entrevistas constará a discussão do percurso científico do(a) candidato(a). Caso o júri opte pela realização de entrevistas, as mesmas terão um peso máximo de 10 %, percentagem a integrar no ponto 15.1.

17 – Aprovação em mérito absoluto – O júri delibera sobre a aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções, em conformidade com o disposto no Regulamento Geral de Concursos da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45.

18 – Classificação dos candidatos – Cada membro do júri atribuiu uma classificação a cada um dos candidatos em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 5 pontos, procedendo à ordenação dos candidatos em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

19 – Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 – A deliberação final do júri é homologada pela Diretora do Instituto ao abrigo da competência delegada pelo Reitor, sendo igualmente da sua competência a celebração do respetivo contrato.

21 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 – A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações do Instituto, na morada suprarreferida e publicitadas na página eletrónica do Instituto, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

23 – O Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os(as) candidatos(as) devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

22 de julho de 2024. – A Diretora, Marina Castelo Branco da Costa Lobo.

317948657